

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/IPC/2025.

Com base no §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA CABISTA – IPC, com sede na Av. Paulo de Castro Moreira da Silva, 67, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo, inscrita no CNPJ sob nº 00.266.518/0001-71, neste ato, representado por sua Diretora Presidente, torna público que tem interesse na contratação de software para administração de benefícios previdenciários.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28 de janeiro de 2025, às 11h00.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no anexo desta publicação.

A proposta deverá ser entregue no setor de benefícios que o encaminhará à Diretoria desta AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA-IPC. na Av. Paulo de Castro Moreira da Silva, 67, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo, inscrita no CNPJ sob nº 00.266.518/0001- ou pelo e-mail: ipc@ipc.rj.gov.br

Publique-se.

Arraial do Cabo, 22 de janeiro de 2025.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado, específico para Gestão Previdenciária, contemplando a funcionalidade de gerenciamento previdenciário, com os serviços de implantação, treinamento de pessoal, manutenção, atualização, suporte técnico, conforme descrito neste Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O Instituto de Previdência Cabista executa diversas atividades de gerência que demandam a utilização de ferramentas adequadas ao tratamento da Gestão Previdenciária. Neste Contexto, objetivando atender em sua plenitude, as atividades inerentes, de acordo com a legislação previdenciária, a aquisição dos serviços é de extrema importância para garantir a gestão da informação, trazendo como benefício a automação dos procedimentos e rotinas, padronização, segurança da informação, controle dos benefícios, controle e gestão das contribuições previdenciárias, auditoria, e subsidiando para as tomadas de decisão e o pleno desenvolvimento das atividades administrativas emanadas por esta Autarquia, através de um Sistema Integrado de Gestão Previdenciária para todos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime do IPC.

2.2- Dado o exposto, resta evidente a necessidade de estabelecer novo contrato de locação de sistema informatizado para gerenciamento de Benefícios Previdenciários. A ausência de um sistema eficiente pode resultar em atrasos administrativos e problemas na gestão do serviço público deste Instituto. Essa nova locação não apenas assegura a continuidade das rotinas administrativas, mas também garante a consonância deste Instituto com a legislação vigente, reforçando o compromisso do IPC com transparência e responsabilidade na gestão de seus serviços.

2.3- Cabe salientar, em suma, que se trata da única solução encontrada para a resolução da demanda do Instituto de Previdência do Município, em razão da impossibilidade de criação e utilização de um sistema informatizado próprio. O Instituto de Previdência Cabista não possui em seu quadro de pessoal, servidores técnicos qualificados em Tecnologia de Informação, o que torna inviável o desenvolvimento interno.

3- DA ESPECIFICAÇÃO GERAL TECNOLÓGICA DO SISTEMA

- a) O software deverá ser certificado pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), mediante comprovação com a apresentação do documento original ou cópia autenticada.
- b) As interfaces devem ser intuitivas, com funcionalidades claras para facilitar a navegação. O comportamento dos elementos da tela deve ser descrito para o usuário, podendo ser na

tela, ajuda online ou manual. A solução deverá estar sobre o padrão “cliente-servidor”, funcionando por acesso à intranet ou acesso a nuvens (WEB/Internet) que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.

c) Todas as licenças de software que não sejam pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.

d) A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada e, preferencialmente, sobre a licença de “software livre”.

e) A solução deve ser voltada para a administração pública, com foco na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, atendendo todas as exigências legais. O cadastro deve incluir informações necessárias para o funcionamento do Regime Próprio e para atender exigências previdenciárias, legais e fiscais.

3.1- DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA:

3.1.1. Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas a contratante, será necessário que a empresa Contratada disponibilize equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1.1.1. Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga de servidor global, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (*antihackers*). Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente;

3.1.1.2. Acessado pela contratante e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e *Backups*;

3.1.1.3. Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via *WEB* a todos os usuários da contratante;

3.1.1.4. Sistemas de antivírus/*spywares*, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para a contratante;

3.1.1.5. *Softwares* para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

3.1.1.6. Sistemas gerenciadores de banco de dados;

3.1.1.7. Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (*backups*);

3.1.1.8. *Softwares* de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

3.1.1.9. Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação;

3.1.1.10. Utilização de certificado de segurança SSL/TSL para via HTTPS;

3.2- GARANTIA TECNOLÓGICA:

3.2.1. A Contratada deverá garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato;

3.2.2. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do Sistema deverá garantir a impressão de todos os relatórios e informações pertinentes ao trabalho efetuado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato;

3.2.3. O sistema deve ser dividido em módulos independentes, mas que possam ser agrupados e que permitam a integração forte entre si, somando-se, assim, suas funcionalidades;

3.2.4. O sistema deve ser desenvolvido em plataforma WEB, com versão mobile compatível com IOS e Android existentes, de maneira que possa ser operado de forma remota e descentralizada, de acordo com as necessidades específicas deste órgão;

3.2.5. Os navegadores (*browsers*) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser, preferencialmente, as versões mais recentes e superiores do MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome. Salvo exigência diversa do CONTRATANTE por versão menos atualizada;

3.2.6. A plataforma deverá conter soluções Web Service;

3.2.7. A solução deverá permitir o atendimento às regras do IPC, bem como, às regras operacionais pertinentes ao Regime Próprios de Previdência Social;

3.2.8. A solução deverá estar totalmente voltada para a Administração Pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência, atendendo a todas as exigências da legislação vigente;

3.2.9. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do IPC e as exigências previdenciárias, legais e fiscais;

3.2.10. Banco de Dados: O Sistema proposto deverá ser construído sob base tecnológica de Banco de Dados Relacional de 1ª linha (ex.: MySQL) visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, assim como a elaboração da sua respectiva documentação, ou seja, lista detalhada dos objetos de banco de dados especificado, que inclui usuários, funções, índices, disparadores, tabelas e mais, mantendo esta documentação sempre atualizada;

3.2.11. A base de dados será de propriedade do CONTRATANTE, assim como a sua respectiva documentação, podendo ficar armazenada, durante a vigência do contrato, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e *backup* periódico;

3.2.12. Deve permitir que, sob controle do seu administrador, mecanismos de *backup* criem cópias de todas as informações nele contidas (documentos arquivísticos, metadados e parâmetros do sistema);

3.2.13. Deve manter o controle das cópias de segurança, prevendo testes de restauração;

3.2.14. É parte integrante desta contratação os serviços de implantação do sistema, migração e integração de dados, sendo que, para tanto, o sistema deverá ter, no mínimo, a capacidade de importação e exportação das extensões básicas, como: html, pdf, doc, xls, txt, csv e xml;

3.2.15. O sistema deverá gerar arquivos de exportação para a integração de sistema de outros órgãos governamentais, referente as informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas:

3.2.15.1. O sistema deverá atender os *layouts* exigidos pelo IPC e demais órgãos a quem deverá prestar informações;

3.2.15.2. Os *layouts* dos arquivos deverão se manter atualizados conforme as novas determinações legais;

3.2.15.3. O sistema deverá proporcionar a geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial.

3.2.16. Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibilizá-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica ou CSV ou ainda documento de texto.

3.2.16.1. Nos casos de planilha e arquivo texto, a exportação deverá ser com apenas um cabeçalho inicial contendo informações gerais e nome dos campos, não podendo conter cabeçalhos, rodapés e nome de campos por quebra de páginas;

3.2.16.2. O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos;

3.2.16.3. No caso de alguma tela não atender o disposto, a CONTRATADA deverá customizá-la caso seja solicitado pelo CONTRATANTE visando adequação ao processo de trabalho;

3.2.17. O sistema deverá proporcionar recurso de digitalização de imagens, para armazenamento de fotos e dos documentos de servidores e dependentes, de forma a agilizar os processos internos;

3.2.18. O sistema deverá conter funcionalidades de autoatendimento, ou seja, um portal web no site institucional do RPPS, que permitam o acesso para consultas e atualizações de informações pelos servidores ATIVOS/INATIVOS/PENSIONISTAS, contemplando as funcionalidades do Módulo Portal Previdenciário;

3.2.19. Desenvolver solução de migração e integração de dados e dos documentos digitais de sistemas existentes no IPC;

3.2.20. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.

3.3- FUNÇÕES DE APOIO:

3.3 1. A plataforma deverá contar com as funções de apoio necessárias para o pleno funcionamento, atualização e manutenção do sistema de informação, devendo contar, ao menos, as seguintes especificações:

3.3.1.1. Permitir a troca de senhas de acesso pelo próprio usuário do sistema, sem necessidade de envolvimento de terceiros ou de outro aplicativo;

3.3.1.2. Permitir a atualização e consulta de parâmetros internos do sistema, de maneira que se reconheça de forma clara as regras de negócios vigentes;

3.3 1.3. Permitir a atualização e consulta de textos genéricos no sistema, para emissão de documentos com características peculiares do Instituto;

3.3.1.4. Permitir a parametrização de modelos variáveis de cheques, contracheques e documentos a serem emitidos pelo sistema;

3.3.1.5. Funcionalidade para cálculo e visualização de tempo decorrido entre datas;

3.3.1.6. Funcionalidade para atualização e consulta de parâmetros utilizados para cálculo do IRRF;

3.3.1.7. Funcionalidades para atualização e consulta de faixas, percentuais, teto de contribuição e descontos referentes ao INSS;

3.3.1.8. Funcionalidade para atualização e consulta de cotações de unidades monetárias;

3.3.1.9. Parametrização de arquivos a serem importados do município e demais autarquias, com informações relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas;

3.3.1.10. Permitir atualização e consulta de funções internas de cálculo do sistema;

3.3.1.11. Funcionalidade para geração de arquivos em extensão html, pdf, doc, xls, txt, .csv e xml para integração com o TCE/RJ, E-social, Portal da Transparência e demais órgãos a quem o IPC deverá prestar informações;

3.3.1.12. Realizar a importação de banco de Dados de sistemas que compõem a Gestão Previdenciária Municipal;

3.1.13. Realizar e permitir o cruzamento de dados com sistemas de apoio à Gestão Previdenciária;

3.4- REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:

3.4.1. A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como, o aumento de serviços prestados aos mesmos, decorrente de normas e aspectos gerenciais.

3.4.2. Durante sua utilização, não poderá ser identificado tempo de carga de dados excessiva que prejudique a usabilidade do sistema;

3.4.3. O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações;

3.4.4. As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo os princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à utilização de fato dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta;

3.4.5. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual atualizado.

3.5- GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA / AUDITORIA DO SISTEMA:

3.5.1. O sistema deve possuir recursos de auditoria que permitam acompanhar todas as ações executadas pelos usuários/operadores do sistema;

3.5.2. A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciais pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada;

3.5.3. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;

3.5.4. O sistema deverá permitir a criação de usuário por determinado usuário (Administrador) do sistema;

3.5.5. O software deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema, possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;

3.5.6. O registro de atividades no sistema deverá conter, no mínimo, relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

3.6- DO SUPORTE TÉCNICO:

3.6.1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

3.6.2. Uma equipe especializada deverá estar disponível 08h (oito horas) diárias, 5 (cinco) dias por semana, para realizar o suporte técnico e manutenção online, e caso não seja solucionado de imediato via suporte online a manutenção do sistema deverá ser concluída em até 48h após o registro do chamado com suporte on-site;

3.6.3. O serviço de suporte on-site consiste no envio de um técnico especializado on-site (local onde o serviço é entregue) do CONTRATANTE em caso de problemas no funcionamento da solução;

3.6.4. Realizar as atividades de suporte, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos do software, incluindo seu banco de dados;

3.6.5. Atender às alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;

- 3.6.6. Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos necessários à prestação do serviço;
- 3.6.7. Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços necessários para o devido funcionamento da solução, visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nestes para todos os projetos e serviços contratados;
- 3.6.8. Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo o padrão de qualidade;
- 3.6.9. A CONTRATADA, além de um número de telefone específico para o atendimento de suporte técnico, deverá disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet como principal canal para abertura de chamado, por meio de interface web com campos para preenchimento da designação dos serviços e equipamentos, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), para indicação de telefone de contato e campo para preenchimento do endereço de e-mail do solicitante para recebimento do protocolo de abertura do chamado;
- 3.6.10. A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;
- 3.6.11. O Portal de chamado técnico deve estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, todos os dias do ano, durante a vigência do contrato;
- 3.6.12. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução dos procedimentos, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;
- 3.6.13. A solução deverá ser gerenciada proativamente pela CONTRATADA, o que consiste em:
- 3.6.13.1. Monitoramento contínuo do serviço e hardwares;
- 3.6.13.2. Abertura de chamados, em caso de defeito, acionando o CONTRATANTE. O chamado de descontinuidade de serviço deve ser aberto imediatamente à sua ocorrência, independente de contato por parte do CONTRATANTE;

3.6.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que possibilite emissão de relatórios:

3.6.14.1. Os relatórios citados deverão estar disponíveis via web e as informações apresentadas em duas formas: On-line: apresentando informações em tempo real sobre o serviço;

3.6.14.2. Histórico do serviço: apresentando ao longo do tempo por no mínimo 1 (um) ano, informações que detalham os itens motivadores em cada serviço e informações para períodos determinados no passado;

3.6.15. Todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e outras, necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, serão por conta da Contratada;

3.6.16. As solicitações de serviço, devem ser atendidas em um prazo máximo de 12h (doze horas), conforme a criticidade contida na abertura do chamado técnico, sendo eles classificados como de nível baixo, médio, alto e crítico. Os chamados de nível crítico e alto devem ter o atendimento inicial em no máximo 2 horas, sendo o de médio em até 6 horas e nível baixo em até 12 horas;

3.7- SOLUÇÃO DE BACKUP DE BANCO DE DADOS:

3.7.1. A Solução a ser proposta pela proponente deve obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de execução e armazenamento de backup, onde a contratada deverá possuir solução de backup no servidor onde será implantado o banco de dados, fornecendo para a coordenação de informática do IPC acesso a função de execução do backup dentro do módulo administrador do sistema, auxiliando, caso necessário, nas melhores práticas de armazenamento e segurança de dados;

3.7.2. O backup deverá ser feito de forma automática todos os dias a partir das 22:00 horas e não poderá ultrapassar às 6:00 horas;

3.7.3. O backup será de responsabilidade da contratada até o término do contrato e seu armazenamento será de responsabilidade da contratante, fornecendo cópia em mídia digital a equipe de informática do IPC mensalmente e sempre que solicitado;

4- DAS CARACTERÍSTICAS PARA OS MÓDULOS DO SISTEMA

4.1- MÓDULO PREVIDENCIÁRIO

4.1.1- FUNCIONALIDADE CADASTRO ÚNICO INTEGRADO:

4.1.1.1. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis e demais críticas previdenciárias (contribuições, permissão de aposentadoria, etc);

4.1.1.2. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao IPC inclusive permitindo mais de um vínculo, diferenciando os dados pessoais e dados funcionais;

4.1.1.3. Permitir integração ao módulo de prova de vida e protocolo;

4.1.1.4. Atualização de dados pessoais através do Portal do Servidor, que deverá estar disponível através do site do Instituto de Previdência Cabista;

4.1.1.5. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos de lotação do Município e a definição de cada unidade administração do poder Executivo e Legislativo, possa ter sua estrutura organizacional e normas refletidas fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados;

4.1.1.6. Permitir o cadastro do histórico das atividades dos servidores destacando o tempo em RGPS e outros RPPS, devendo constar empresas trabalhadas e data início/fim das atividades, tempos convertidos e tempos paralelos;

4.1.1.7. A Solução deve permitir a aplicação das regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção de cada segurado;

4.1.1.8. Permitir a importação de dados através de layout mensal dos dados pessoais, funcionais, salário bruto, base de previdência e o valor de desconto de previdência dos servidores ativos e inativos, com bloqueio da importação em caso de inconsistências (base zerada, falta de contribuição etc.), inclusive os dados para o Tribunal de Contas;

4.1.1.9. Permitir a emissão de relatório aplicando o percentual de contribuição (segurado e patronal) sobre a base informada no arquivo) enviado pelo órgão de lotação para verificação dos valores pagos de contribuição previdenciária;

4.1.1.10. Permitir cadastrar modelos de etiquetas que serão utilizadas na impressão de mala direta para os segurados;

4.1.1.11. Permitir o registro dos afastamentos;

4.1.1.12. Permitir a apuração de elegibilidade ao abono de permanência;

4.1.1.13. Permitir a emissão de relatórios gerenciais com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento monitoração das faixas etárias dos servidores em atividade, aposentados, pensionistas e desligados e falecidos;

4.1.1.14. Permitir a emissão de relatório para identificar a perda da qualidade de segurado, segurados maiores de 75 anos para fins de aposentadoria compulsória e pensionistas com pensão por prazo determinado estabelecidas em Lei;

4.1.1.15. Permitir emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes, através do sistema;

4.1.1.16. Permitir cálculo e emissão de CTC conforme Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência- MTP, com utilização de ano bissexto ou não;

4.1.1.17. Permitir indicação das aposentadorias iminentes e suas respectivas regras, de todos os segurados de uma única vez;

4.1.1.18. Permitir registro da fundamentação legal dos benefícios concedidos. Em caso de aposentado, especificar não somente a legislação, mas contextualizar a modalidade da aposentadoria;

4.1.1.19. O Cadastro deve permitir distinguir a situação dos segurados, tais como: ativos, aposentados, pensionistas, desligados, distinção do órgão de origem do beneficiário e também manter um histórico das alterações, além de permitir a diferenciação do tipo do vínculo, especificar o órgão de origem (ADM DIRETA, FME, FMS), e, em caso de ativos especificar se é COMISSIONADO, ESTATUTÁRIO, CEDIDO;

4.1.1.20. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;

4.1.1.21. Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;

4.1.1.23. Especificar se o servidor/beneficiário é contemplado pelo atributo da paridade ou não, permitindo o controle para incidência dos reajustes anuais;

4.1.2. FUNCIONALIDADE BENEFÍCIOS

4.1.2.1. Permitir a simulação de concessão de aposentadorias e pensões com ou sem documentação considerando as regras constitucionais atualizadas;

4.1.2.2. Permitir a concessão e a manutenção, conforme legislação vigente, dos benefícios previdenciários, possibilitando nas concessões dos benefícios considerar todas as regras de elegibilidade descritas na Constituição da República, prevendo paridade etc;

4.1.2.3. Permitir a integração dos CID's das doenças nos casos de aposentadorias por invalidez, indicando se os proventos são proporcionais ou integrais;

4.1.2.4 – Permitir emissão de relatórios por cargo e pela modalidade da concessão do benefício;

4.1.2.5. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento e controle de benefícios previdenciários junto ao protocolo;

4.1.2.6. Possibilitar concessão de benefícios levando-se em conta todas as regras de elegibilidade descritas na CR/1988 e nas leis municipais demonstrando as datas de preenchimento dos requisitos e valores dos proventos;

4.1.2.7. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios e ofícios;

4.1.2.8. Emitir requisitos exigidos, elegíveis e incompletos na simulação das regras de aposentadoria;

4.1.2.9. Permitir a simulação de concessão do abono de permanência de acordo com as regras vigentes, e baseado nas informações cadastrais, bem como emissão de relatório;

4.1.2.10. Integrar automaticamente os benefícios e auxílio concedidos com a folha de benefícios, após desbloqueio por usuário com poderes para tal finalidade;

4.1.2.11. Prever a reversão de aposentadorias por invalidez, registrando o motivo;

4.1.2.12. Permitir retificação da concessão dos benefícios no sistema, mantendo o registro da concessão dos mesmos;

4.1.2.13. Permitir revisão da concessão dos benefícios no sistema, mantendo todos os registros existentes (concessão, retificações e revisões);

4.1.2.14. Manter registradas todas as memórias de cálculos dos benefícios e suas alterações;

4.1.2.15. Atualizar mensalmente os índices de atualização dos salários de contribuição, através das Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência- MTP;

4.1.3. FUNCIONALIDADE ADMINISTRAÇÃO DE CÁLCULO DE BENEFÍCIOS:

4.1.3.1. A solução deve permitir o registro e acompanhamento das verbas vinculadas aos benefícios;

4.1.3.2. Permitir o gerenciamento dos benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;

4.1.3.3. Dispor de mecanismos para cálculo automático e complementar dos benefícios, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de benefícios retroativos na implantação;

- 4.1.3.4. Controle automático das concessões de pensões, quando necessário, respeitando os casos de benefícios temporários com prazo determinado, permitindo cálculo automático de acordo com a data término;
- 4.1.3.5. Possuir rotinas que permitam administrar benefícios, possibilitando reajustes globais e parciais;
- 4.1.3.6. Prever o enquadramento salarial de aposentados e pensionistas, conforme os ajustes realizados no plano de cargo e salários de ativos;
- 4.1.3.7. Administrar os benefícios com ou sem paridade conforme a regra utilizada para concessão do benefício, bem como armazenar o histórico;
- 4.1.3.8. Disponibilizar ferramentas para apuração de evolução/reversão salarial automática prevendo o valor devido e recebido em determinado período;
- 4.1.3.9. Gerar automaticamente os valores relativos às cotas dos benefícios de pensões;
- 4.1.3.10. Alertar o usuário sobre dependentes que não podem deduzir a base de imposto de renda e registrar estes alertas;
- 4.1.3.11. Permitir averiguação automática de valores pagos por verba, a fim de apurar diferenças nos proventos e contribuições (Imposto de Renda e Previdência);
- 4.1.3.12. Permitir a implantação de Pensões Alimentícias a partir de cálculos diferenciados, incluindo deduções especiais por determinação judicial;
- 4.1.3.16. Permitir a emissão de relatórios para controle dos valores da folha de pagamento, incluindo: relação de valores líquidos, verbas processadas, verbas consignadas, resumo da folha por plano;
- 4.1.3.17. Permitir a emissão de relatório comparativo atual com a anterior, mostrando diferenças negativas e positiva;
- 4.1.3.18. Permitir a emissão de relatório gerencial para acompanhamento da evolução dos benefícios;
- 4.1.3.19. Permitir a evolução automática dos triênios dos servidores ativos, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido o tempo de afastamento, previamente cadastro do, da contagem do período a evoluir;
- 4.1.3.20. Manter registradas no sistema as planilhas de concessão de aposentadorias pela média aritmética, permitindo alterações, conservando a original e suas alterações;

4.1.3.21. Controlar a concessão de benefício de pensão por morte em cotas, permitindo a reserva de cotas para futuros beneficiários;

4.1.3.22. Permitir a reversão automática das cotas de pensão, para os demais beneficiários, após a perda da qualidade de beneficiário (falecimento, ultrapassar a idade limite de 21 anos, emancipação dos beneficiários com menos de 21 de anos de idade);

4.1.3.23. Especificar se o benefício concedido foi calculado de forma proporcional ou integral, especificando os avos, caso pertinente;

4.2 - MODULO PROVA DE VIDA

4.2.1. O aplicativo e portal web devem possibilitar a realização da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas, devendo a solução conter as especificações:

4.2.1.1. Permitir o reconhecimento facial.

4.2.1.2. Permitir configurar prova de vida conforme necessidade da contratante, por mês de aniversário, por período estipulado ou anual.

4.2.1.3. Impedir que o usuário importe imagens ou arquivos para a realização da prova de vida, devendo ser obrigatório que faça a captura de imagens em tempo real.

4.2.1.4. Possuir uma explicação de como realizar a prova de vida, sendo ilustrativa, didática e clara por vídeo com áudios.

4.2.1.5. Permitir o envio de notificações "PUSH" para os aposentados e pensionistas no aplicativo.

4.2.1.6. Permitir por meio de ferramentas analíticas e de inteligência artificial, identificar movimentos da pessoa que está realizando a prova de vida.

4.2.1.7. Permitir configuração do percentual mínimo para aprovação da prova de vida através do reconhecimento biométrico.

4.2.1.8. Permitir a utilização da foto (selfie) da prova de vida para atualização da foto do servidor no cadastro.

4.2.1.9. Possuir mensagem após realização da prova de vida informando o status. (aguardando validação, aprovada ou rejeitada).

4.2.1.10. Permitir a captura da Carteira Nacional de Habilitação ou a Carteira de Identidade.

4.2.1.11. Impossibilitar a realização de uma nova prova de vida enquanto a anterior estiver em análise.

4.2.1.12. Possuir uma configuração que limite as tentativas de um mesmo usuário realizar sua prova de vida, evitando assim uma possível fraude.

5- DO TREINAMENTO

5.1. A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento, com aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) horas, que deverá ser realizado após a implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, conforme tabela abaixo:

5.2. Os Planos de Treinamento - a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato – ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

5.2.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

5.2.2. Público alvo;

5.2.3. Conteúdo programático;

5.2.4. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

5.2.5. Carga horária de cada módulo do treinamento;

5.2.6. Processo de avaliação de aprendizado;

5.2.7. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc).

5.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica do IPC possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

5.4. As turmas devem ser dimensionadas por departamento, sendo que cada turma deverá ser treinada no seu local de trabalho, no seu departamento.

5.5. Deverá ser fornecido Formulário de Participação aos servidores que forem treinados, permitindo avaliarem as atividades de cada curso.

5.6. Os equipamentos disponíveis serão, no mínimo, um microcomputador para cada dois participantes, podendo esta utilizar-se das dependências do Instituto de Previdência.

5.7. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

5.8. O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos formulários emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

6. DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência e validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, garantida sua prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, havendo interesse das partes (contratada e contratante), e passível de rescisão em casos de eventuais descumprimentos de requisitos e normas estabelecidas na legislação aplicável, os quais constarão no instrumento contratual.

6.2- Eventual prorrogação se dará mediante abertura de processo administrativo, que tratará do interesse das partes e das condições da renovação do prazo, sendo efetivada por meio de aditamento ao contrato original, com base na legislação vigente.

7- FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência ocorrerá por meio de processo licitatório, na modalidade e forma de dispensa de licitação, com critério de julgamento Menor Preço Global, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 com a elaboração de contrato administrativo.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Diante de todo o exposto e da evidente necessidade de continuidade dos serviços realizados por este Instituto, este agente opina pela nova contratação de empresa especializada em locação de sistema de gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolos Administrativos e Benefícios Previdenciários.

9- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, posto que tal permissão traria maior complexidade na condução dos procedimentos, podendo gerar inconveniências no alinhamento de objetivos e na resolução de eventuais conflitos. Além disso, a subcontratação poderia refletir em prejuízos na qualidade do serviço, se os padrões de qualidade da subcontratada não estiverem em conformidade com os da contratante.

9.2. Não será permitida a participação em consórcio das empresas licitantes. Devido à natureza específica e os requisitos do serviço, a participação de múltiplas partes no processo

pode resultar em desafios significativos na gestão do contrato, prejudicando a boa comunicação e confiabilidade entre as partes, o que compromete a garantia de uma integração eficiente. Em última análise, considerando que cada Empresa possui rotina, princípios e critérios próprios de trabalho e de padrões de qualidade, a efetivação do objeto por partes diversas inviabilizará o padrão necessário na gestão dos processos administrativos, podendo ocasionar inconstância e morosidade na conclusão final.

10-DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A empresa vencedora será convocada por este Instituto para que assine o instrumento contratual, preferencialmente de forma eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento por meio eletrônico.

10.3. As comunicações entre o IPC e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. Será designado para a gestão do contrato um servidor público titular de cargo efetivo que realizará suas atribuições de gestor nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e ficará encarregado de comunicar à empresa contratada acerca das correções que se façam necessárias para o bom andamento do contrato, decorrente da fiscalização realizada por qualquer servidor que utilize o sistema.

11-DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

11.1. Em relação às condições de pagamento, deverá ser observado o que segue:

11.1.1. Os pagamentos para a locação do presente objeto serão realizados em 12 (doze) parcelas, conforme segue:

- a) Primeira parcela a ser realizada após os serviços de implantação que segue: Instalação, diagnóstico, adequação dos modelos de documentos emitíveis, conversão de dados, validação do software, instalação, configuração e treinamento de usuários e;
- b) 11 parcelas mensais e iguais e sucessivas referentes à manutenção, atualização e suporte técnico do sistema, que se **iniciarão 30 (trinta) dias após o pagamento da implantação.**

11.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Instituto de Previdência, por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente. Não serão realizados pagamento através de cobrança bancária (boleto).

11.3. Por eventuais atrasos na remuneração, não ocasionados pela contratada, o Instituto pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo índice de Preços ao Consumidor

Ampla - IPCA no ato da renovação contratual, calculado prorata temporis do valor nominal devido entre a data do vencimento da obrigação e aquela da efetiva quitação.

12-DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1- O Instituto de Previdência deverá buscar a contratada por meio de processo de seleção que promova competitividade e isonomia entre fornecedores, levando-se em consideração a credibilidade no mercado, qualidade do serviço, condições de pagamento e alinhamento de valores e objetivos.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ISS).

13.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.3.1. Conforme Art. 69 da Lei nº 14.133 de 2021, para demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, solicita-se:

13.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

13.3.3. Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. (INDICAR PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA).

14-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa vencedora deverá proceder à locação do sistema de gerenciamento de Benefícios Previdenciários com serviços de implantação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento de usuário e demais funcionalidades e especificações descritas em Anexo.

14.2. A execução do serviço pela contratada deverá dar-se dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, de forma segura, confiável e atualizável, estando sujeita à fiscalização dos servidores dos diversos setores que o utilizem em suas rotinas de trabalho, a saber, a Chefia de Benefícios Previdenciários, a Supervisão da Folha de Pagamento, o Atendimento e a Supervisão de Recursos Humanos.

14.3. A utilização do sistema de informática se dará dentro da sede do Instituto de Previdência, de forma integral, cabendo à cada setor definir as funcionalidades e acessos necessários para a execução de suas rotinas. Nesse sentido, a comunicação entre contratante e empresa contratada se dará em horário de expediente do IPC, a saber, das 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

15. PROVA DE CONCEITO

15.1. Em conformidade com o artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada prova de conceito ao prestador de serviço de menor preço, com fins de comprovar sua aderência às especificações definidas neste Termo de Referência, bem como a viabilidade da proposta apresentada, na fase final de classificação das propostas.

15.2. Atendendo às exigências definidas, o licitante será considerado apto. Não atendendo será desclassificado, sendo chamado o segundo melhor classificado para submeter-se ao mesmo processo e assim sucessivamente.

15.3. A prova será realizada por meio de apresentação do Sistema Informatizado, com demonstração realizada por funcionário indicado pela empresa de todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, em data e horário estabelecidos pelo Instituto, de forma

remota ou presencialmente na sede do IPC. Caberá à empresa fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito;

15.4. O Instituto de Previdência indicará os servidores que irão compor a Comissão Técnica de Avaliação apta a realizar a avaliação da demonstração, devendo apresentar relatório técnico que evidencie, sobretudo, o atendimento aos requisitos funcionais exigidos.

15.5. O relatório da Comissão Técnica de Avaliação deverá conter uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento às especificações e funcionalidades definidas neste Termo de Referência e conterá a conclusão final de aprovação ou reprovação da solução ofertada.

15.6. No caso da reprovação da demonstração apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos que não foram atendidos.

16. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A previsão de gasto corresponde ao período de 12 (doze) meses, de modo que a quantidade do serviço pretendido se refere a 1 (uma) unidade, correspondente ao sistema integral de informática, com as funcionalidades de gerenciamento de Benefícios Previdenciários, inclusos os serviços de implantação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de usuário.

16.2. A pesquisa de preços foi realizada com três fornecedores (Agenda Assessoria, Planejamento e Informática LTDA, Universalprev Software e Consultoria LTDA - ASPPrev e Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP), com objetivo de determinar o custo estimado da contratação, ou seja, o valor de mercado do serviço.

16.3. Para a estimativa do valor de base para a contratação foi realizada a pesquisa de preços por meio eletrônico (sites, e-mail e whatsapp), utilizando o critério de julgamento de menor preço obtido, observando os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital. Levando em consideração as condições de execução do objeto e a gestão do contrato, garantindo que todos os aspectos críticos sejam contemplados para uma execução eficaz e conforme o esperado.

16.4. Menor Preço Obtido: R\$29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)

17- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os valores a serem pagos deverão enquadrar-se nas classificações orçamentárias para o exercício de 2025 informadas pela Diretoria de Contabilidade, Finanças e Investimentos deste Instituto de Previdência, que deverá deliberar quanto à realização do gasto de acordo com o saldo orçamentário previsto da respectiva dotação.

Ficha: 212

Arraial do Cabo, 13 de janeiro de 2025.

RODRIGO MENDES DE MORAES SOUZA
Chefe de Benefício Previdenciário – IPC
Portaria nº 057/2024